



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2. Registro de preço para eventual contratação de serviço de fornecimento de Buffet para coffee break e coquetel, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Chalé – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 2.1. Com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários para recepção (taças, xícaras, talheres, pratos, guardanapos, mesa banquete com toalhas, jarras, garrafas térmicas, réchaud), sendo estes não descartáveis. Com relação aos alimentos que serão servidos; gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas. No que tange à equipe; coordenação e supervisão de montagem/ desmontagem e serviço de buffet.

Da natureza do objeto: O serviço dessa contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais do mercado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Do Estudo Técnico Preliminar:** Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, nos termos dos Decretos Legislativos 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024 e Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração Pública, o documento é facultativo na hipótese de aquisições realizadas por dispensa de licitação baseada no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. **Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:** A justificativa para tal contratação encontra-se detalhada especificamente na seção 3 deste Termo de Referência.
- 3.3. **Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:** o quantitativo a ser contratado se baseia unicamente na realização dos eventos tradicionais desta casa e da realização do coquetel de Inauguração do Salão de festa.
- 3.4. **Dos resultados pretendidos:** Tais resultados, assim como os benefícios, se encontram especificamente mais detalhados na seção 3 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS



3.5. **Plano de Contratações Anual:** Não se aplica, dado que a Câmara Municipal de Chalé – MG, não possui Plano de Contratação Anual.

3.6. **Da descrição da solução como um todo:** A contratação do Buffet atenderá à necessidade da Câmara de vereadores do município de Chalé - MG, uma vez que temos no calendário anual de reuniões ordinárias, extraordinárias, evento de Inauguração do Salão de festas desta casa, que ocorrerá nos dias 1º de julho 2024. E a confraternização que sempre é realizada no final do ano, além das reuniões em recebemos pessoas de fora e autoridades. Neste sentido, a referida contratação atenderá aos eventos na oferta de um coquetel, para a realização da Inauguração do Salão de Festas, e o serviços de buffet apresenta um cardápio com refeição para o jantar de confraternização de final de ano. E o *coffee break* para recepcionar os visitantes, e autoridades e também para reuniões.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço tem a finalidade de suprir a demanda por oferta de buffet que inclua um coquetel para a Inauguração do Salão de Festas, um café da manhã e um *coffee break* para reuniões, e Jantar do Confraternização, além das reuniões ordinárias e extraordinárias desta casa.

De acordo com cronograma, a ser detalhado mais adiante, se mostra necessária a contratação de buffet devido, principalmente, pois já é tradição desta casa de anos a realização do jantar de confraternização dos vereadores, contando com autoridades dos mais diversos setores do município.

Desta forma, justifica-se a presente solicitação em razão de celebração de solenidade, de Inauguração do salão de festas da Câmara Municipal de Chalé – MG, que ocorrerá no primeiro dia do mês de julho 2024, com a realização.

4.1. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação:

Atender as demandas de fornecimento de alimentação (coquetel, *coffee break*, jantar), de modo a garantir a maior qualidade dos serviços prestados nos eventos, evitando, ainda, maiores pausas nos eventos decorrentes de deslocamento dos participantes para sua alimentação.

4.2. Dos benefícios resultantes da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS



A contratação visa alcançar a redução nos custos do serviço, ante a possibilidade de contar com uma atuação mais profissional e a agilidade na resolução de problemas comuns, resultando em índices de qualidade, conforto, bem-estar e oferecendo comodidade ao público presente nos eventos da Câmara Municipal de Chalé - MG. É certo que as empresas especializadas na prestação de serviços de buffet possuem contato com fornecedores de todos os tipos. Sua expertise também evita a contratação de provedores de má qualidade, seja na prestação de serviços e/ou no cumprimento de prazos, propiciando, assim, além da redução de custos, um ganho em qualidade e profissionalização.

Destacamos que os eventos realizados por esta casa, é de suma importância para os vereadores e para nossa comunidade, visto que buscamos cada vês mais atrair a população em geral para participação mais efetiva, na organização de uma sociedade mais participativa em dialogo construtivo, visando o desenvolvimento do município de Chalé – MG. Estimamos que essas ações se revertam em desenvolvimento econômico para a cidade e contará com a colaboração de diversos integrantes de diferentes setores, sendo eles: representantes de Instituições de Ensino, Representantes religiosos, Secretarias, Fundações, Associações de Moradores de Chalé, entre outros, pois também recebemos com muito carinho os moradores desta cidade.

Considerando, pois, que os serviços de fornecimento de alimentação a serem contratados requerem um baixo nível de especialização, e que as empresas atuantes no mercado prestam todos os serviços pretendidos, a atual contratação apresenta como maior benefício uma contratação mais técnica, econômica e administrativamente viável, sendo, sobretudo, mais vantajosa para a Administração.

Como mencionado, além dos benefícios qualitativos e referentes à redução de custos e ao aumento de vantagens à Administração, presume-se também a possibilidade de se evitar pausas mais longas no evento e deslocamento dos participantes, resultando no melhor aproveitamento da capacitação ofertada, com a permanência do maior número de participantes no local das discussões.

Especificamente, a empresa fornecedora deverá, de acordo com a descrição do cronograma explicitado abaixo, realizar os seguintes tipos de serviço:

- Serviço de coquetel, no dia 1º de julho 2024, a ser iniciado logo após as solenidades da Inauguração do Salão de festas da Câmara Municipal de Chalé - MG;
- Serviço de *coffee break* , nos dias de reuniões com secretários e autoridades;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS



- Serviço de coquetel nos dias das reuniões ordinárias e extraordinárias desta casa;
- Serviço de buffet, *com jantar de confraternização*, pelo período da tarde, ou a noite.

Dessa forma, a contratação de uma empresa prestadora especializada resultará em uma maior garantia de realização mais profissional e segura de um evento com tamanha importância.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Coxinha	800	136,60	1.088,00
02	Quibes	800	136,60	1.088,00
03	Pastel carne boi	800	136,60	1.088,00
04	Pastel carne frito frango	800	136,60	1.088,00
05	Croquete presunto e queijo	800	136,60	1.088,00
06	Pastel Assado frango	800	136,60	1.088,00
07	Pastel Assado carne boi	800	136,60	1.088,00
08	Empadinha carne frango	800	196,66	1.088,00
09	Empadinha Queijo	800	196,66	1.088,00
10	Mini Pão de queijo	800	126,66	1.080,00
	Rissole de frango	800	136,60	1.088,00
11	Refrigerante com extrato coca garrafa pet contendo 2 litros (Primeira Linha)	60	11,00	660,00
12	Refrigerante com extrato de guaraná garrafa pet contendo 2 litros (Primeira linha)	60	11,00	660,00
13	Sucos sabores variados cx 1 litro	30	8,63	258,90
14	COFFEE BREAK - SIMPLES (preço por pessoa) Tipo 1: Água mineral sem gás / café com e sem açúcar /café com açúcar/ leite integral / 1 tipo de suco (preferencialmente de laranja) / Achocolatado / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-pão com recheio (fatia de mussarela ou outros) ou croissant ou brioche ou esfirra ou lanche similar / 2 tipos de bolos ou broas ou 2 tipos de biscoitos do tipo caseiro ou de fabricação própria.	300	25,00	7.500,00
16	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango,	300	45,00	13.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS



	suíno, ou carne boi); Acompanhamentos: arroz branco, feijão tropeiro, creme de milho, salada tropical, salpicão. Sobremesa; com 02 (duas), opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, geladinho de abacaxi entre outros. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha. refrigerantes de 1ª (primeira);			
17	COQUETEL: CARDÁPIO I com as seguintes opções: Salgados Fritos: bolinha de queijo, risoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. Salgados Assados: mini empada, baquete, com recheio. Bolo (limão e milho cremoso), Bebidas: refrigerante 1ª (primeira) linha, Suco de fruta natural (goiaba, maracujá, abacaxi ou uva)	300	25,00	7.500,00
VALOR TOTAL				42.038,00

6. LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO

Na sede da Câmara Municipal dos vereadores de Chalé – MG, Av. Col. José Maria Gomes, 139, - 1º andar, Centro, Chalé – MG .

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Será aceita a proposta de acordo com o valor de mercado aferido nas cotações, a partir das especificações deste Termo de Referência.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa que sagrar-se vencedora do presente certame deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, toda a documentação de habilitação prevista no Art.62 da Lei nº 14133/2021, notadamente à relativa a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista. Conforme descrita neste Edital

9. DEVERES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

**Av. Cel. José Maria Gomes, 139 - 1º andar - Tel.: (33)3345-1277
36985-000 - CHALÉ - MINAS GERAIS**



- b. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. Exercer a fiscalização do contrato;
- d. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste TR e no contrato.

10. DEVERES DA CONTRATADA

- a. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b. prestar o serviço no endereço indicado pela contratante;
- c. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e. comunicar ao Fiscal do contrato, tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f. responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- g. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h. designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento; indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos relativos à serviços contratados pela administração serão efetivados, em regra, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura correspondente, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Chalé - MG, 19 de junho de 2024

**Angélica Schimith Assunção
Agente de Contratação**

De acordo,

**Waltair Vieira de Almeida
Presidente Câmara Municipal de Chalé - MG**